



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.436, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre criação e denominação de Escola Municipal de 1º Grau".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

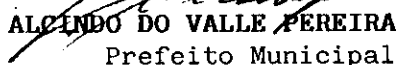
Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, instalada à Rua / Mayr Cerqueira nº 50, junto ao Conjunto Habitacional "Dr. / Henrique Ernesto Bianco".-

Artigo 2º - Fica a Escola Municipal ora criada, denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO".-

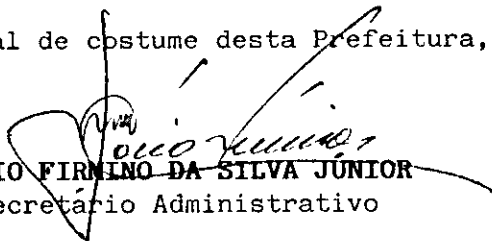
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cober-/ bas com verbas próprias consignadas em orçamento.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de setembro de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo